

Lei nº 406.

Abadia de Goiás, 10 de dezembro de 2010.

“ Autoriza a doação de terreno que menciona e dá outras providências”.

O Preito Municipal:

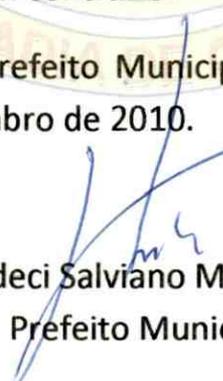
Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aproveitou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem patrimonial, passível de doação, a área de 2.250 m<sup>2</sup> da Quadra 21.4, da Alameda das Samambaias com Avenida Dona Branca marques – Setor Quinta dos Sonhos, a ser desmembrada de uma área de 23.351,64 m<sup>2</sup>.

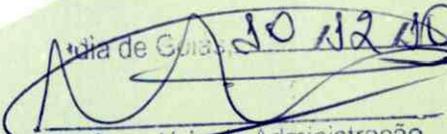
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação da área de que trata o artigo, para a Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Arquidiocese de Goiânia, CNPJ nº 01.569.466/0001-75.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 10 (dez) dias do mes de dezembro de 2010.

  
Valdeci Salviano Mendonça  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Diário desta  
prefeitura municipal.

  
Secretário de Administração